

A oferta feita por meio deste edital (“Edital”) dirige-se a todos os acionistas da JBS S.A.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE
AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



JBS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM: 02057-5

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60

NIRE: 35.300.330.587

MEDIANTE PERMUTA POR AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Vigor Alimentos S.A.

Companhia Aberta – Código CVM: [●]

CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97

NIRE: 35.300.391.047

POR CONTA E ORDEM DA JBS S.A.

Observadas as condições constantes desse Edital e da legislação e regulamentação aplicáveis e em vigor, Banco J.P. Morgan S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º ao 15º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.172.537/0001-98, na qualidade de instituição financeira intermediária, por meio de sua subsidiária J.P. Morgan Corretora de Câmbio e

Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º andar (parte), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.139/0001-94 (“Instituição Intermediária”) contratada para atuar por conta e ordem da **JBS S.A.**, sociedade por ações aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60 (“Ofertante” ou “JBS”), vem submeter a todos os titulares de ações ordinárias de emissão da JBS a presente Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da JBS mediante Permuta por Ações Ordinárias de Emissão da **Vigor Alimentos S.A.**, sociedade por ações aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º Andar, Brás, CEP 03019-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.324.184/0001-97 (“Vigor”), titular da totalidade de ações de emissão da **S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor**, sociedade por ações fechada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, Brás, CEP 03019-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.116.331/0001-86 (“Vigor Subsidiária”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 (“Instrução CVM 361”), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme alteradas, e nos termos e condições estabelecidos neste Edital, a seguir descritos (“Oferta”).

A OFERTA DE AQUISIÇÃO FEITA POR MEIO DESTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DE JBS S.A. POR MEIO DA PERMUTA POR AÇÕES ORDINÁRIAS DA VIGOR ALIMENTOS S.A., AS QUAIS NÃO SÃO VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADOS OU SUJEITOS A REGISTRO JUNTO À SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION (“SEC”) DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (“EUA”). OS ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DE JBS S.A. RESIDENTES FORA DO BRASIL PODERÃO, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E APÓS ANÁLISE PRÓPRIA DA REGULAMENTAÇÃO A QUE ESTÃO SUJEITOS, PARTICIPAR DESSA OFERTA DE AQUISIÇÃO SOB A CONDIÇÃO DE QUE TAIS ACIONISTAS OBSERVEM TODAS AS LEIS E REGULAMENTOS AOS QUAIS ESTEJAM SUBMETIDOS.

1. OFERTA

1.1. Fundamento Legal. A Oferta está sendo realizada nos termos do inciso IV e parágrafo 1º do artigo 2º, do inciso II do artigo 6º e do artigo 33 da Instrução CVM 361.

1.2. Ações Objeto da Oferta. Por meio da Oferta e observados os termos e condições deste Edital, incluindo, entre outras, as condições estabelecidas na Cláusula 4 abaixo, a Ofertante concorda em adquirir até [●] ações ordinárias de sua própria emissão (“Ações JBS Objeto da Oferta”) por meio da permuta de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Vigor de que é titular, isto é, [●] ações da Vigor (“Ações Vigor Objeto da Oferta” e, em conjunto com as “Ações JBS Objeto da Oferta”, as “Ações Objeto da Oferta”), com base na Relação de Permuta, conforme definida na Cláusula 2 deste Edital.

1.3. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da JBS declara aceitar e concordar em dispor da propriedade de suas ações da JBS, incluindo todos os direitos inerentes às referidas ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

1.3.1. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitarem alienar ações de sua titularidade nos termos desta Oferta, os acionistas da JBS declaram ser os únicos e exclusivos titulares de tais ações, e declaram, ainda, que suas ações se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações.

1.4. Validade da Oferta e Leilão. Esta Oferta permanecerá válida pelo período de [●] dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital e será concluída por meio de um leilão a ser realizado no Megabolsa, sistema de negociação da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (“BM&FBOVESPA”) – Segmento BOVESPA (“Leilão”), conforme a Cláusula 5 deste Edital, ou seja, a Oferta iniciar-se-á em [●] e encerrar-se-á em [D+32 dias] (“Data do Leilão”).

1.5. Dispensas CVM. Para realização desta Oferta, conforme decisão proferida em reunião do Colegiado da CVM realizada em [●], a Ofertante foi autorizada, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980, a [(i) adquirir ações pertencentes ao seu acionista controlador e (ii) manter temporariamente em tesouraria ações de sua emissão em quantidade superior a 10% (dez por cento) das suas ações em circulação, observado o disposto no item 5.15 abaixo.] [Além dessas autorizações, foi dispensada, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, a elaboração de laudo de avaliação da JBS.]

2. **RELAÇÃO DE PERMUTA**

2.1. Preço da Oferta. Para efeitos do disposto no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 33 da Instrução CVM 361, a Ofertante atribui para cada Ação JBS Objeto da Oferta o valor de R\$ [●] ([●]) (“Preço por Ação”) que, dada a liquidez das ações de emissão da JBS, foi fixado com base na média ponderada pelo volume do preço de fechamento das ações da JBS nos últimos [●] pregões da BM&FBOVESPA.

2.2. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta dar-se-á pela permuta de [●] ([●]) [ação/ões] da JBS por [●] ([●]) [ação/ões] da Vigor, ou seja, para cada [●] ações ordinárias de emissão da JBS oferecidas em permuta na Oferta, o acionista da JBS receberá [●] ações ordinárias de emissão da Vigor (“Relação de Permuta”).

2.2.1. Ajuste da Quantidade de Ações Objeto da Oferta. Caso entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão venha a ocorrer alteração na quantidade de ações em que se dividem os capitais sociais da JBS ou da Vigor, em razão de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversões, a quantidade de Ações JBS Objeto da Oferta, a quantidade de Ações Vigor Objeto da Oferta, e a Relação de Permuta serão automaticamente ajustados na mesma proporção. Nesses casos, a Ofertante fará divulgar comunicado ao mercado informando ao mercado em geral, a CVM e a BM&FBOVESPA sobre a nova quantidade de Ações JBS Objeto da Oferta, a nova quantidade de Ações Vigor Objeto da Oferta e a nova Relação de Permuta.

2.2.2. Proventos. Caso a JBS ou a Vigor venham a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão, os respectivos pagamentos serão

efetuados na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para o titular das ações em cada data de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.

2.3. Ações JBS Objeto da Oferta. Abaixo se encontra uma breve descrição das Ações JBS Objeto da Oferta.

2.3.1. Mercado de Negociação. As ações de emissão da JBS são negociadas no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Novo Mercado”).

2.3.2. Escrituração. Todas as ações de emissão da JBS são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

2.3.3. Direito das Ações de Emissão da JBS. As ações de emissão da JBS dão indistintamente aos seus titulares os mesmos direitos, aplicando-se, no que diz respeito a dividendos e juros sobre capital próprio, o disposto na Cláusula 2.2.2 deste Edital. Cada ação de emissão da JBS confere ao seu titular o direito a um voto em todas as deliberações da Assembleia Geral de acionistas, inclusive em matérias como a alteração do Estatuto Social, a eleição e destituição de membros do Conselho de Administração, bem como outras matérias previstas na Lei das S.A.. Além disso, cada ação confere ao seu titular os seguintes direitos: (i) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.; (ii) em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da JBS, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas ações nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores alienantes (*tag along* com 100% (cem por cento) do preço); (iii) em caso de cancelamento do registro de companhia aberta da JBS ou de cancelamento de sua listagem no Novo Mercado, direito de alienação de suas ações em oferta pública a ser lançada pelos acionistas controladores da JBS, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembleia de acionistas titulares de ações em circulação a partir de lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, sendo que os custos de elaboração do referido laudo deverão ser integralmente suportados pelos acionistas controladores; e (iv) todos os demais direitos assegurados às ações, nos

termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”), no Estatuto Social da JBS e na Lei das S.A.

2.3.4. Direito de Preferência. De acordo com a Lei das S.A. e com o Estatuto Social da JBS, os titulares das ações de sua emissão têm direito de preferência para adquirir ações adicionais, de forma pro-rata à sua participação societária, em caso de qualquer aumento de capital. Entretanto, o Conselho de Administração da JBS pode deliberar a exclusão desse direito de preferência nos casos de subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela JBS, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei das S.A.

2.3.5. Informações Adicionais. Para informações detalhadas sobre a JBS, as ações de sua emissão, assim como sobre os direitos dos titulares de tais valores, veja o Formulário de Referência da JBS disponível no website www.jbs.com.br/ri ou nos endereços indicados na Cláusula 11.3 abaixo.

2.4. Ações Vigor Objeto da Oferta. Abaixo se encontra uma breve descrição das ações de emissão da Vigor oferecidas nesta Oferta.

2.4.1. Mercado de Negociação. As ações de emissão da Vigor oferecidas no contexto da Oferta são negociadas no Novo Mercado.

2.4.2. Escrituração. Todas as ações de emissão da Vigor são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

2.4.3. Direito das Ações de Emissão da Vigor. As ações de emissão da Vigor a serem entregues aos acionistas da JBS no contexto da Oferta dão aos seus titulares direitos iguais àqueles dos titulares de todas as outras ações de emissão da Vigor, sendo certo que as ações de emissão da Vigor têm os mesmos direitos descritos na Cláusula 2.3.3 aplicáveis às ações da JBS, aplicando-se, no que diz respeito a dividendos e juros sobre capital próprio, o disposto na Cláusula 2.2.2 deste Edital.

2.4.4. Direito de Preferência. De acordo com a Lei das S.A. e com o Estatuto Social da Vigor, os titulares das ações de emissão da Vigor têm direito de preferência para adquirir ações adicionais, de forma pro-rata à sua participação societária, em caso de qualquer aumento de capital. Entretanto, o Conselho de Administração da Vigor pode deliberar a exclusão desse direito de preferência nos

casos de subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Vigor, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei das S.A.

2.4.5. Informações Adicionais. Para informações detalhadas sobre a Vigor, as ações de sua emissão, assim como sobre os direitos dos titulares de tais valores, veja o Formulário de Referência da Vigor disponível no website [www.vigor.com.br/ri] ou nos endereços indicados na Cláusula 11.3 abaixo.

3. LAUDO DE AVALIAÇÃO

3.1. Laudo de Avaliação da Vigor. A Ofertante contratou o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na Avenida Paulista, 1450, 8º Andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.274.464/0073-93, para elaborar o laudo de avaliação econômico-financeira da Vigor (“Laudo de Avaliação”), nos termos requeridos pela Instrução CVM 361, que contém o cálculo do valor das ações da Vigor, considerando-se as metodologias abaixo indicadas. Cópia do Laudo de Avaliação se encontra disponível para consulta nos endereços e sites indicados na Cláusula 11.3 abaixo.

- (i) Valor Patrimonial Contábil: o valor patrimonial contábil com base no patrimônio líquido em [●] era de R\$ [●] por ação da Vigor;
- (ii) Preço Médio Ponderado das Ações: a Vigor não tem um histórico de negociação de suas ações nos últimos 12 (doze) meses; e
- (iii) Valor Econômico: o valor econômico, calculado de acordo com a metodologia de [●], resultou no valor de R\$ [●], considerado o intervalo de R\$ [●] a R\$ [●] por ação da Vigor.

3.2 Laudo de Avaliação da JBS. Conforme decisão do Colegiado da CVM em reunião realizada em [●], foi dispensada, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, a elaboração de laudo de avaliação da JBS.

4. CONDIÇÕES DA OFERTA E DE SUA EFICÁCIA

4.1. Condições da Oferta. Observado o previsto nas Cláusulas 4.4 e 4.5 abaixo, a conclusão da Oferta está condicionada:

(i) à obtenção pela Ofertante até a Data do Leilão da concordância dos titulares de aditivos às condições das (i) Notas, sem garantia real, emitidas pela JBS USA, LLC e JBS USA Finance, Inc. no valor de US\$ 700 milhões e juros de 11,625%, emitidas em 2009 e com vencimento em 2014, nos termos da escritura (*indenture*) datada de 27 de abril de 2009; (ii) Notas, sem garantia real, emitidas pela JBS e JBS Finance Ltd. no valor de US\$ 300 milhões e juros de 10,50%, emitidas em 2006 e com vencimento em 2016, nos termos da escritura (*indenture*) datada de 4 de agosto de 2006 e suplementada em 31 de janeiro de 2007, 6 de setembro de 2007, 14 de agosto de 2008 e 17 de abril de 2009; e (iii) Notas, sem garantia real, emitidas pela JBS (como sucessora da Bertin S.A.), no valor de US\$ 350 milhões e juros de 10,25%, emitidas em 2006 e com vencimento em 2016 nos termos da escritura (*indenture*) datada de 13 de outubro de 2006 e suplementada em 31 de outubro de 2007, 18 de dezembro de 2009 e 4 de janeiro de 2010, bem como dos demais financiamentos bilaterais da Ofertante ou da Vigor ou da Vigor Subsidiária, conforme o caso e quando aplicável.

4.2. Condições de Eficácia. Salvo em caso de renúncia expressa pela Ofertante, nos termos das Cláusulas 4.4 e 4.5 abaixo, e sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1 acima, a eficácia da Oferta estará sujeita a não verificação, ocorrência ou contratação, até às [•] (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, isto é, [data], de quaisquer dos atos ou eventos listados a seguir:

(i) anulação, revogação ou ocorrência de qualquer ato ou fato que de qualquer forma torne nulas, anuláveis, ineficazes ou inválidas as dispensas concedidas pela CVM, conforme decisão tomada em reunião do seu Colegiado realizada em [•], que diz respeito à autorização para [(i) realização da Oferta sem a elaboração de laudo de avaliação das ações de emissão da JBS; (ii) que a Ofertante adquira ações pertencentes ao seu acionista controlador e (iii) que a Ofertante mantenha temporariamente em tesouraria ações de sua emissão em quantidade superior a 10% (dez por cento) das suas ações em circulação, observado o disposto no item 5.15 abaixo.]

(ii) qualquer mudança adversa relevante nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Vigor, da Vigor Subsidiária, da Ofertante ou de suas controladas, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:

(a) a expedição, por qualquer órgão governamental, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer ato que:

- (i) determine o término ou alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas para a condução dos negócios da Vigor, da Vigor Subsidiária, da Ofertante ou de suas controladas, ou imponha multas ou penalidades relevantes;
 - (ii) determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens da Vigor, da Vigor Subsidiária, da Ofertante ou de suas controladas; ou
 - (iii) determine a fixação de tarifas ou taxas cobradas na realização dos negócios pela Vigor, pela Vigor Subsidiária, pela Ofertante ou por suas controladas, ou imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou venda de equipamento, padrão tecnológico ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Vigor, a Vigor Subsidiária, a Ofertante ou suas controladas;
- (b) guerra ou grave perturbação civil ou política no Brasil ou nos Estados Unidos da América; ou
- (c) evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de algum fator externo que cause danos significativos:
- (i) à infra-estrutura, ao sistema de comunicações, ou à prestação de serviços públicos em qualquer área em que a Vigor, a Vigor Subsidiária, a Ofertante e suas controladas atuem ou em outras áreas relevantes do Brasil; ou
 - (ii) aos ativos da Vigor, da Vigor Subsidiária, da Ofertante ou de quaisquer de suas controladas, de forma que afete o curso normal de seus respectivos negócios;
- (iii) suspensão, na BM&FBOVESPA, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, da negociação de valores mobiliários em geral, ou das ações de emissão da Ofertante;
- (iv) alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil, incluindo, entre outras, aquelas referentes à organização e condução das atividades de

fundos de investimento, ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente a consumação da Oferta pela Ofertante;

(v) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a realização das atividades da Vigor, da Vigor Subsidiária, da Ofertante ou de quaisquer de suas controladas ou para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta; ou

(vi) a emissão de qualquer ordem, julgamento, decreto, ato de qualquer autoridade governamental ou auto regulatória, inclusive, mas sem limitação, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, que:

(a) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante em realizar a Oferta; ou

(b) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do Brasil.

4.3. Modificação e Revogação. Observado o disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima, a Oferta é imutável e irrevogável desde a publicação deste Edital, exceto conforme previsto na Cláusula 5.13, ficando, no entanto, ressalvado que, caso ocorra alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta, a Ofertante poderá modificar ou revogar a Oferta, devendo publicar comunicado ao mercado em que esclarecerá se manterá tal Oferta, e em que termos e condições, ou se tal Oferta não mais será realizada, nos termos das Cláusulas 4.4 e 4.5 abaixo.

4.4. Renúncia à Condição. Mesmo antes que a(s) respectiva(s) condição(ões) tenha(m) se implementado ou não ocorrido, conforme o caso, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições acima previstas, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia. Toda e qualquer renúncia a qualquer das condições acima previstas será divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de comunicado ao mercado, nos termos da Cláusula 4.5 abaixo.

4.5. Ocorrência de Condição. Tão logo se verifique a ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso, de qualquer dos eventos mencionados nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima, a Ofertante divulgará imediatamente comunicado ao mercado e informará ao Diretor de

Operações da BM&FBOVESPA até às 18h00min (horário de Brasília) do dia anterior à Data do Leilão esclarecendo se manterá a Oferta, tendo renunciado à condição aqui estabelecida, ou se a Oferta perderá sua eficácia.

5. LEILÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Data do Leilão. Observada a Cláusula 4.5 acima, e conforme definido na Cláusula 1.4 deste Edital, o Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em [D+32], às 15h00min (horário de Brasília), por meio do Megabolsa, sistema de negociação da BM&FBOVESPA – Segmento BOVESPA.

5.2. Habilitação de Acionistas. Os acionistas da JBS que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se junto a uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (“Sociedades Corretoras”), a partir da data de publicação deste Edital até às 18h00min (horário de Brasília) do trigésimo dia após a publicação deste Edital (“Data Máxima para Habilitação”), isto é, até [data]. A participação no Leilão deverá atender às exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA e Câmara de Liquidação do Segmento BOVESPA, além das exigências previstas neste Edital.

5.3. Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista. Tendo em vista a intenção da Ofertante de que seja assegurado a cada acionista o direito de, no mínimo, manter participação equivalente em Vigor àquela detida na Ofertante, os acionistas titulares de ações da Ofertante poderão habilitar para participação no Leilão da Oferta, no máximo, a quantidade de ações de emissão da Ofertante equivalente à sua participação no capital social da Ofertante na data da publicação deste Edital, ou seja, em [•]. Dessa forma, cada acionista da Ofertante que pretenda aceitar a Oferta deverá indicar no Formulário de Habilitação, entre outras informações, (i) a quantidade de ações de que é titular em [•] (*data da publicação do Edital*), [comprovada por extrato da instituição custodiante/depositária]; (ii) a quantidade de ações que pretende habilitar para o Leilão da Oferta, a qual será limitada ao respectivo percentual de participação no capital social da Ofertante. O percentual de participação de cada acionista no capital social da Ofertante deverá ser calculado pela divisão do número de ações de titularidade de tal acionista pelo total de ações de emissão da Ofertante, sendo o resultado multiplicado pela quantidade das Ações JBS Objeto da Oferta (“Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista”).

5.3.1. Regra de Fração de Ações . Nenhuma fração de ações de emissão de Vigor será entregue aos aceitantes da Oferta. Observada a Relação de Permuta, o acionista deverá, cumulativamente, (i) habilitar uma Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista e (ii) aceitar a Oferta com uma quantidade de ações de emissão da Ofertante que lhe garanta um número inteiro de ações de emissão de Vigor. Para que não restem dúvidas, nenhum aceitante da Oferta fará jus a qualquer valor fracionário de ações de emissão de Vigor e nem terá direito a receber qualquer valor em dinheiro residual equivalente à eventual fração apurada por não observância do estabelecido nesta Cláusula 5.3.1 (“Regra de Fração de Ações”).

5.4. Adicionalmente, os acionistas que optarem por aceitar a Oferta deverão, sob pena de não se habilitarem para Oferta, transferir, por meio do seu agente de custódia, a quantidade máxima de ações que desejarem permutar na Oferta, conforme indicado no respectivo Formulário de Habilitação, as quais deverão estar livres para movimentação, para a carteira apropriada conforme indicada na Cláusula 5.10 abaixo (“Carteira Central Depositária BM&FBOVESPA – Segmento BOVESPA”), até às 12h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão. As Ordens de Venda registradas (i) que forem em quantidade superior às ações habilitadas nos termos deste Edital e (ii) que não tiverem as correspondentes ações depositadas na carteira mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA – Segmento BOVESPA exclusivamente para esse fim, serão canceladas.

5.4.1. Habilitação Parcial e Não Habilitação. Observada a Relação de Permuta, o limite da Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista e a Regra de Fração de Ações, o acionista da JBS estará livre para determinar a quantidade de ações de que seja titular com que desejará participar da Oferta, sendo certo que a sua não adesão à Oferta, e a conseqüente não participação no Leilão, em nada alterará a sua qualidade de acionista da JBS e nem a titularidade das suas ações de emissão da JBS, observado eventual ajuste na sua participação societária, a depender do resultado da Oferta.

5.5. Habilitação Perante as Sociedades Corretoras. Os acionistas que desejarem se habilitar para o Leilão deverão (a) estar cadastrados em Sociedades Corretoras de sua livre escolha, observado o prazo previsto na Cláusula 5.2 acima e (b) entregar na Sociedade Corretora, com cópia para a Ofertante, até a Data Máxima para Habilitação, 2 (duas) vias de igual teor, assinadas com reconhecimento de firma, e comprovação de poderes, se

aplicável, do formulário anexo a este Edital, devidamente preenchido, no qual constará, entre outras informações, a qualificação completa do acionista, a quantidade de ações de que o acionista é titular nesta data, [comprovado por extrato emitido por instituição depositária / custodiante], bem como a quantidade máxima de ações com que tal acionista pretende participar da Oferta, observado o disposto acima nas Cláusulas 5.3 e 5.3.1 (“Formulário de Habilitação”). O preenchimento e a entrega dos Formulários de Habilitação implicarão, para o acionista, decisão irrevogável e irretroatável em relação à quantidade máxima de ações com que tal acionista poderá participar da Oferta. Serão desconsiderados os Formulários de Habilitação recebidos (i) após a Data Máxima de Habilitação; (ii) em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou (iii) que não estejam completos ou que apresentem inconsistências, inclusive com relação à Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista e a Regra de Fração de Ações do acionista signatário.

5.5.1. Caso ainda não possuam conta aberta em alguma das Sociedades Corretoras, os acionistas deverão providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito na Cláusula 5.2 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munidos de cópia autenticada dos seguintes documentos, sem prejuízo de exigências adicionais, inclusive documentais, feitas pelas Sociedades Corretoras, a seu critério:

(i) Pessoa Física. Documento de identidade (“RG”), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (“CPF”) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do RG e do CPF; e

(ii) Pessoa Jurídica. Estatuto ou Contrato Social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do RG e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

5.6. Documentos Adicionais para Habilitação de Titulares de Investimentos Efetuados ao Amparo da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional - CMN (“Resolução CMN 2.689”). Os acionistas que investiram em ações da Ofertante por meio do

mecanismo estabelecido pela Resolução CMN 2.689 (“Investidor via Resolução CMN 2.689”) deverão, em adição às informações acima, fornecer às Sociedades Corretoras por eles credenciadas, até a Data Máxima de Habilitação, além dos documentos descritos nas Cláusulas 5.2, 5.5 e 5.5.1 (i) e (ii), conforme o caso, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de ações de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF.

5.7. Não Cumprimento dos Requisitos para Habilitação. Caso algum dos acionistas da JBS não se habilite para participação no Leilão na forma das Cláusulas 5.2 a 5.6 deste Edital, ou não tenha transferido as suas ações para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, tais acionistas serão considerados não habilitados a participar da Oferta nos termos deste Edital. Nem a Ofertante nem as Sociedades Corretoras serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos acionistas em questão dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, de sua exclusão da Oferta.

5.8. Ações Custodiadas na Central Depositária BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA. Os acionistas detentores de ações da Ofertante que já estiverem custodiadas na Central Depositária BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA deverão habilitar-se perante uma das Sociedades Corretoras de sua escolha até a Data Máxima de Habilitação.

5.9. Ações Mantidas em Custódia em Outra Instituição. Os acionistas titulares de ações custodiadas em qualquer instituição depositária que não a Central Depositária BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA, deverão habilitar-se para o Leilão, nos termos das Cláusulas 5.2 a 5.6 acima, e deverão tomar as providências necessárias para que referidas ações sejam previamente depositadas na custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA, de acordo com as normas, prazos e procedimentos da BM&FBOVESPA, procedimentos esses que deverão estar finalizados até às 12h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.10. Procedimentos de Aceitação. Até às 12h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, os acionistas que desejarem aderir à Oferta com ações de sua titularidade, desde que tiverem atendido às exigências de habilitação descritas neste Edital, deverão, por meio

de seu agente de custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA, transferir a quantidade de ações com que desejam participar da Oferta, observadas a Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista e a Regra de Fração de Ações, para a carteira [●] aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA – Segmento BOVESPA exclusivamente para esse fim. Para que não restem dúvidas, o acionista de JBS poderá aceitar a Oferta com um número de ações de emissão da Ofertante menor do que o indicado no Formulário de Habilitação como Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista.

5.10.1. Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem dos acionistas titulares de ações da JBS que tiverem atendido às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.10.2. Procedimento das Corretoras. As Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados na forma desta Cláusula 5 deverão registrar diretamente no Megabolsa, por meio do código [●], e até impreterivelmente às 15h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, a quantidade de ações detidas e a serem vendidas pelos acionistas que serão por elas representados no Leilão, observada a Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista e a Regra de Fração de Ações, constante do Formulário de Habilitação (“Ordens de Venda”). Fica estabelecido que eventual alteração, cancelamento ou diminuição da quantidade de ações a serem alienadas conforme as Ordens de Venda deverão ser comunicadas pelos acionistas anteriormente a tal horário, através da Sociedade Corretora perante a qual tiverem se habilitado. A aceitação da respectiva Oferta e as Ordens de Venda serão irrevogáveis e irretratáveis a partir de tal horário. Ainda, a quantidade de ações objeto das Ordens de Venda poderá ser em quantidade inferior à Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista no Formulário de Habilitação.

5.10.3. Ações Custodiadas Objeto de Ordens de Venda. As ações custodiadas na Central Depositária BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA que se tornem objeto de uma Ordem de Venda ficarão indisponíveis para negociação desde o registro da respectiva Ordem de Venda até a data da liquidação financeira da Oferta. Caso algum dos acionistas pretenda negociar as ações da Ofertante custodiadas nos termos da Cláusula 5.9 acima deverão solicitar o seu desbloqueio previamente. As Ordens de Venda registradas e que não tiverem as

correspondentes ações depositadas na carteira mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA serão canceladas.

5.10.4. Consequência da Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta e, conseqüentemente, as Ordens de Venda das ações, serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis a partir do início do Leilão, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do aceitante de alienar as ações de sua titularidade objeto da aceitação, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza, na forma e nos termos previstos neste Edital.

5.11. Verificação de Documento e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos seus acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, conforme detalhados nessa Cláusula 5, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

5.12. Representação no Leilão. A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária.

5.13. Interferências Compradoras. Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora concorrente para aquisição das Ações JBS Objeto da Oferta durante o Leilão ou por meio de uma oferta concorrente, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, II e artigo 13 da Instrução CVM 361, respectivamente.

5.14. Ações Vigor Objeto da Oferta Remanescentes: Tendo em vista a Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista de que trata a Cláusula 5.3 acima, é possível que a Ofertante mantenha-se titular de Ações Vigor Objeto da Oferta. Nessa hipótese, a Ofertante pretende alienar, em até 2 (dois) anos a contar da data de Liquidação do Leilão, as Ações Vigor Objeto da Oferta remanescentes em sua titularidade, visando a aumentar a quantidade de ações em circulação e, dessa forma, a liquidez de tais ações.

5.15. Ações JBS Objeto da Oferta adquiridas pela Ofertante: A Ofertante promoverá o cancelamento da quantidade de Ações JBS Objeto da Oferta, que vier a adquirir na Oferta,

que ultrapassem a quantidade de 97.519.895 (noventa e sete milhões, quinhentas e dezenove mil, oitocentas e noventa e cinco) ações de sua emissão, em até 3 (três) meses contados da conclusão da Oferta.

5.16. Custos e Comissões de Corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à permuta das ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das ações correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.17. Regulamento de Operações – Segmento BOVESPA. Os acionistas que desejarem aceitar a Oferta mediante a permuta de suas ações no Leilão deverão atender às exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações BM&FBOVESPA– Segmento BOVESPA.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. Data da Liquidação. A liquidação do Leilão será realizada de acordo com os termos da Cláusula 6.2 abaixo no 3º (terceiro) dia útil após a Data do Leilão (“Data de Liquidação do Leilão”).

6.2. Forma de Liquidação. As operações de permuta, regidas pelo artigo 533 do Código Civil Brasileiro, serão operacionalizadas por meio de “compras” e “vendas” simultâneas, conforme os Procedimentos Operacionais da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA, as quais serão registradas pelos seguintes preços (em cada um dos casos, arredondado para duas casas decimais):

- (i) o preço de “venda” de cada Ação JBS Objeto da Oferta será R\$ [●] ([●]); e
- (ii) o preço de “compra” de cada Ação Vigor Objeto da Oferta será R\$ [●] ([●]) por ação.

6.3. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo

cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

7. INFORMAÇÕES DA OFERTANTE

7.1. Sede. A sede da JBS está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

7.2. Objeto Social. O ramo de atividade mercantil da JBS é de (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e rouparias com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, e “l” do objeto social da JBS; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do

faturamento anual da JBS; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamparia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS; (r) depósito fechado; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com autorização do poder público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel e seus derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e sub produtos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e sub produtos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) Fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (aj) moagem de trigo e fabricação de derivados; (ak) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (am) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da JBS; (ao) distribuição, comércio,

importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ap) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (aq) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; e (as) cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação.

7.3. Histórico da Ofertante e Desenvolvimento de suas Atividades. A origem da JBS remonta a 1953, quando seu fundador, José Batista Sobrinho, iniciou as operações de uma pequena planta de abate, na Cidade de Anápolis, Goiás, com capacidade de abate de cinco cabeças de gado por dia. Em 1968, a JBS adquiriu sua primeira planta de abate e em 1970 a segunda, aumentando sua capacidade de abate para 500 cabeças de gado por dia. De 1970 a 2001, a JBS expandiu significativamente as operações no setor de carne bovina no Brasil. Tal expansão se deu através de aquisições de plantas de abate e unidades produtoras de carne industrializada, bem como por meio de investimentos no aumento da capacidade produtiva das plantas preexistentes. A Friboi Ltda. (antiga denominação da JBS) foi constituída em 10 de dezembro de 1998. Em 27 de março de 2007, a JBS obteve seu registro de companhia aberta junto à CVM e, em 29 de março de 2007, a BM&FBOVESPA autorizou a adesão da JBS ao Novo Mercado. Nos últimos quatro anos, a JBS realizou diversas aquisições no Brasil e no exterior, como segue: (i) em julho de 2007, a JBS adquiriu a Swift (atual JBS USA), que marcou a entrada da JBS nos Estados Unidos e resultou na criação da maior empresa do mundo no setor de alimentos de proteína de origem bovina e da maior empresa brasileira na indústria de alimentos; (ii) em maio de 2008, nos Estados Unidos, a JBS adquiriu os ativos da Tasman, relacionados à produção de carne bovina, que representou um passo importante na conclusão do plano de investimentos para a construção de uma plataforma de abate sustentável, produção e comercialização de carne nos Estados Unidos da América e na Austrália, proporcionando economias de escala e eficiências operacionais e gerando valor aos acionistas da JBS; (iii) em outubro de 2008, a JBS adquiriu a Smithfield Beef (atualmente JBS Packerland), a maior operação de confinamento de gado bovino do mundo; (iv) em dezembro de 2009, a JBS adquiriu 64% (sessenta e quatro) da Pilgrim's Pride Corporation, nos Estados Unidos, o que permitiu à JBS operar no segmento de processamento de frangos; (v) em dezembro de 2009, a JBS incorporou as ações da Bertin S.A., uma das maiores exportadoras de carne bovina e outros subprodutos de gado da América Latina; (vi) em fevereiro de 2010, a JBS adquiriu, na Austrália, a Tatiara, uma processadora de carne bovina de alta qualidade focada em mercados sofisticados como Estados Unidos, Canadá e Europa, além do mercado doméstico australiano; e, por fim, (vii) em setembro de 2010, a JBS adquiriu, na Austrália, os ativos da Rockdale Beef, uma processadora de carne bovina.

7.4. Capital Social. O capital social da JBS, totalmente subscrito e integralizado, em [●], era de R\$ 21.561.112.078,68 (vinte e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, cento e doze mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), representado por 2.963.924.296 (dois bilhões, novecentas e sessenta e três milhões, novecentas e vinte e quatro mil e duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

7.5. Composição Acionária. A composição acionária da JBS em [●] era a seguinte:

Acionista	Número de ONs	% ON	% Total
FB Participações S.A.	1.322.594.285	44,62	44,62
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	931.069.588	31,41	31,41
PROT – Fundo de Investimento em Participações	205.365.101	6,93	6,93
Banco Original S.A.	77.272.728	2,61	2,61
Outros	427.622.594	14,43	14,43
Ações em tesouraria	0	0	0
Total	2.963.924.296	100,00	100,00

7.6. Indicadores Financeiros Selecionados da Ofertante. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da JBS, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios indicados, produzidas em conformidade com os *International Financial Reporting Standards – IFRS* (padrões contábeis internacionais):

[●]

7.7. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Ofertante estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.jbs.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br.

7.8. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as ações da Ofertante nos últimos 12 (doze) meses.

[●]

7.9. De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações ordinárias da Ofertante na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 (doze) meses, equivale a R\$ [●] por ação.

7.10. Informações Históricas sobre Dividendos.

Histórico dos Dividendos Distribuídos pela JBS (em milhares de Reais)	2006	2007	2008	2009	2010
	2.586	17.465	51.127	61.476	-

7.11. Listagem no Novo Mercado. Desde 29 de março de 2007, as ações de emissão da JBS são negociadas no Novo Mercado.

7.12. Direitos das Ações da Ofertante. Para mais informações acerca dos direitos conferidos às ações de emissão da Ofertante, vide Cláusula 2.3 acima.

7.13. Registro de Emissor. O registro como emissor da Ofertante está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

7.14. Fatores de Risco da Ofertante. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Ofertante, consulte o Formulário de Referência da Ofertante, em especial as seções 4 e 5, disponível nos seguintes websites: www.jbs.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br.

7.15. Aprovação da Oferta. A realização da Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ofertante em reunião realizada em [●].

7.16. Quantidade de Ações de sua Própria Emissão Detidas pela Ofertante. A Ofertante não detém ações de sua própria emissão em tesouraria.

7.16.1. Nem a Ofertante nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (i) detém quaisquer outras ações ou valores mobiliários de emissão da Ofertante; ou (ii) tomou ou concedeu em empréstimo quaisquer valores mobiliários da Ofertante.

7.16.2. Nem a Ofertante nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (i) são partes de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da própria Ofertante; ou (ii) têm qualquer exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da própria Ofertante.]

8. INFORMAÇÕES DA VIGOR

8.1. Sede. A sede da Vigor está localizada na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º Andar, Brás, CEP 03019-900.

8.2. Objeto Social. O objeto social da Vigor é (a) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (b) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (c) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Vigor; (d) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (e) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; e (f) a participação em sociedades no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista (*holdings*).

8.3. Histórico da Vigor e Desenvolvimento de suas Atividades. Em 3 de janeiro de 2011, a Vigor foi constituída sob a denominação social FG Holding International S.A. Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2012, na condição de única acionista da Vigor, a JBS aprovou um aumento de capital social no valor de R\$ [●], o qual foi integralmente subscrito e integralizado pela JBS mediante a conferência de sua participação então detida na Vigor Subsidiária. Nesta mesma assembleia, a JBS também aprovou a alteração da sua denominação social, do endereço da sede social e do objeto social da Vigor. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em [●], a JBS aprovou (i) a abertura de capital da Vigor e a submissão de pedido de registro de companhia aberta emissora de valores mobiliários na “Categoria A”, perante a CVM e a BM&FBOVESPA, (ii) a adesão, pela Vigor, ao Novo Mercado, bem como (iii) a reforma e consolidação do estatuto social da Vigor em conformidade com as disposições do regulamento do Novo Mercado. A CVM concedeu o registro de companhia aberta

emissora de valores mobiliários na “Categoria A” em [●], enquanto a BM&FBOVESPA autorizou a adesão da Vigor ao Novo Mercado em [●].

8.4. Capital Social. O capital social da Vigor, totalmente subscrito e integralizado, em [●], era de R\$ [●] ([●]), representado por [●] ([●]) ações ordinárias, todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

8.5. Composição Acionária. A composição acionária da Vigor em [●] era a seguinte:

Acionista	Número de ONs	% ON	% Total
JBS	[●]	100	100,00
Total	[●]	100,00	100,00

8.6. Indicadores Financeiros Seleccionados da Vigor. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Vigor, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios indicados, produzidas em conformidade com os *International Financial Reporting Standards – IFRS* (padrões contábeis internacionais):

[●]

8.7. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Vigor estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: [www.vigor.com.br/ri], www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br.

8.8. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. Não há histórico de negociações de ações da Vigor.

8.9. Informações Históricas sobre Dividendos. Não há histórico de distribuição de dividendos da Vigor.

8.10. Listagem no Novo Mercado. Desde [●], as ações de emissão da Vigor são negociadas no Novo Mercado.

8.11. Direitos das Ações da Vigor. Para mais informações acerca dos direitos conferidos às ações de emissão da Vigor, vide Cláusula 2.4 acima.

8.12. Registro de Emissor. O registro como emissor da Vigor está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

8.13. Fatores de Risco da Vigor. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Vigor, consulte o Formulário de Referência da Vigor, em especial as seções 4 e 5, disponível nos seguintes websites: [www.vigor.com.br/ri], www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br.

8.14. Quantidade de Ações de sua Própria Emissão detidas pela Vigor. A Vigor não detém ações de sua própria emissão em tesouraria.

8.14.1. À exceção da Ofertante, nem a Vigor nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (i) detém quaisquer outras ações ou valores mobiliários de emissão da Vigor; ou (ii) tomou ou concedeu em empréstimo quaisquer valores mobiliários da Vigor.

8.14.2. Nem a Vigor nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (i) são partes de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da própria Vigor; ou (ii) têm qualquer exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da própria Vigor.

9. INFORMAÇÕES DA VIGOR SUBSIDIÁRIA

No intuito de auxiliar os acionistas da JBS na sua decisão quanto à aceitação da presente Oferta e, tendo em vista ser a Vigor a única acionista da Vigor Subsidiária e as ações da Vigor Subsidiária serem o único ativo que compõe o capital social da Vigor, são apresentadas a seguir as informações relevantes da Vigor Subsidiária.

9.1. Sede. A sede da Vigor Subsidiária está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, Brás, CEP 03019-900.

9.2. Objeto Social. O objeto social da Vigor Subsidiária é (a) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (b) beneficiamento, industrialização, distribuição,

comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (c) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Vigor Subsidiária; (d) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (e) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; e (f) a participação em sociedades no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista (*holdings*).

9.3. Histórico da Vigor Subsidiária e Desenvolvimento de suas Atividades. A Vigor Subsidiária foi fundada em 1917 como uma pequena fábrica de leite condensado na Cidade de Itanhandu, no Estado de Minas Gerais, e uma pequena operação de envase de leite pasteurizado, tendo sido a primeira empresa a fornecer leite pasteurizado na Cidade de São Paulo. Na época, a Vigor Subsidiária processava menos de 20.000 (vinte mil) litros de leite por dia. Em novembro de 1982, a Vigor Subsidiária adquiriu o controle da Companhia Leco de Produtos Alimentícios (“Leco”), tornando-se uma das principais empresas de laticínios do país. Ao final do ano de 1982, sua capacidade instalada de processamento de leite pasteurizado e demais derivados atingia 1 milhão de litros por dia. Em fevereiro de 1984, a Vigor Subsidiária e a Leco obtiveram seus registros de companhias abertas e distribuíram ao público 12 milhões de ações preferenciais no valor total de US\$ 8,3 (oito vírgula três) milhões. Em 1986, com o intuito de diversificar sua produção, a Vigor Subsidiária firmou uma *joint venture* com a dinamarquesa Arla Foods, à razão de 50% (cinquenta por cento), por meio da qual criaram a Danvigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., cuja finalidade era produzir queijos brancos frescos como queijo minas frescal, *cream cheese* e requeijão, bem como introduzir no país a tecnologia de ultra filtração para a produção de queijos. Em 1990, a capacidade instalada de produção da Vigor Subsidiária já atingia sua atual capacidade de 1,5 milhões de litros de leite por dia, volume esse atingido após a aquisição da Leco e mediante outros investimentos na captação de leite. Em 21 de setembro de 1995, por meio de sua subsidiária Leco, a Vigor Subsidiária adquiriu a ROB – Refino de Óleos Brasil Ltda., tradicional companhia de óleo vegetal, atuante nesse mercado desde 1920. Com a incorporação e consequente consolidação das operações de ambas as empresas, em novembro de 2001, a Vigor Subsidiária decidiu que sua subsidiária Leco atuaria somente no segmento de óleos vegetais, mais especificamente na industrialização, comercialização, importação, exportação e refino de produtos de origem vegetal e/ou animal, bem como seus subprodutos para fins alimentícios. Em março de 1998, a Vigor Subsidiária obteve seu registro junto à *Securities and Exchange Commission* e à *New York Stock Exchange*,

aderindo ao programa de Nível 1 de ADR (*American Depositary Receipt*). Em setembro de 2001, a Vigor Subsidiária aderiu ao Nível 1 de Práticas Diferenciadas da BM&FBOVESPA, sendo uma das primeiras empresas nacionais de capital aberto a integrar o Índice de Governança Corporativa (IGC), de acordo com dados divulgados pela própria BM&FBOVESPA. Em junho de 2007, visando a um maior crescimento no mercado de laticínios, a Vigor Subsidiária adquiriu a Laticínios Serrabella Ltda. (“Serrabella”), empresa voltada exclusivamente para a fabricação de queijos especiais, oferecendo uma linha completa de produtos desenvolvidos artesanalmente. Em novembro de 2007, o controle indireto da Vigor Subsidiária foi adquirido pela Bertin S.A. (“Bertin”), sendo adotado um modelo de gestão compartilhada de controle. Essa transação permitiu que, em conjunto, os grupos Bertin e Vigor Subsidiária se tornassem um dos maiores *players* do segmento de carnes e lácteos da América Latina. Em 26 de dezembro de 2008, a Bertin realizou uma oferta pública de aquisição das ações da Vigor Subsidiária e da Leco e, desta forma, fechou o capital e adquiriu o controle de ambas as companhias. Em 29 de dezembro de 2009, a JBS adquiriu o controle acionário da Bertin e, indiretamente, da Vigor Subsidiária, mediante a incorporação da totalidade das ações de emissão da Bertin pela JBS. Em contrapartida, os acionistas da Bertin receberam indiretamente, através da FB Participações S.A., ações de emissão da JBS representativas de aproximadamente 28,7% (vinte e oito vírgula sete por cento) do seu capital social. Finalmente, em 31 de dezembro de 2009, foi aprovada a incorporação da Bertin pela JBS. Também em 29 de dezembro de 2009, foi aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado em 18 de dezembro de 2009, tendo por objeto a incorporação, pela Vigor Subsidiária, da Leco e da Serrabella. Como consequência, a Vigor Subsidiária tornou-se titular de todos os bens, direitos e obrigações das sociedades incorporadas. Em decorrência das incorporações, foi aprovada a emissão de 24.474.569 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e nove) novas ações da Vigor Subsidiária, sendo 960 (novecentas e sessenta) ações ordinárias e 24.473.609 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e setenta e três mil, seiscentas e nove) ações preferenciais, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pelos administradores da Leco, por conta de seus respectivos acionistas, mediante a versão do patrimônio líquido da Leco, pelo preço de emissão total de R\$ 23.951.542,50 (vinte e três milhões, novecentas e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Em 11 de agosto de 2010 e conforme re ratificação posterior, foi aprovado em Assembleia Geral o grupamento das ações de emissão da Vigor Subsidiária, na proporção de 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias então existentes para 1 (uma) ação ordinária após o grupamento, e 200.000 (duzentas mil) ações preferenciais então existentes para 1 (uma) ação preferencial, sem modificação do valor do seu capital social. Posteriormente, em 29 de dezembro de 2011,

na qualidade de única acionista da Vigor Subsidiária à época, a JBS aprovou: (i) a conversão de cada uma das ações preferenciais de sua emissão em uma ação ordinária; e (ii) um aumento de capital social no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), o qual foi integralmente subscrito e integralizado pela JBS em moeda corrente nacional.

9.4. Capital Social. O capital social da Vigor Subsidiária, totalmente subscrito e integralizado, em [●], é de R\$ 354.031.112,91 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, trinta e um mil, cento e doze reais e noventa e um centavos), representado por 3.226 (três mil, duzentas e vinte e seis) ações ordinárias, todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

9.5. Composição Acionária. A composição acionária da Vigor Subsidiária em [●] era a seguinte:

Acionista	Número de ONs	% ON	% Total
Vigor	3.226	100,00	100,00
Total	3.226	100,00	100,00

10. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

10.1. Relacionamento Entre a Instituição Intermediária e a Ofertante: Na data deste Edital, além do relacionamento relativo à Oferta, a Ofertante e suas afiliadas possuem relacionamento comercial com a Instituição Intermediária e com sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico em operações financeiras, no montante de aproximadamente R\$ [●]. Além disso, de tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico prestam serviços de *investment banking* e outros serviços financeiros à Ofertante e suas afiliadas, incluindo serviços de assessoria financeira em transações relacionadas a (i) aquisições, (ii) mercados de capitais, e (iii) dívidas e financiamentos, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico foram ou pretendem ser remuneradas. A Ofertante e/ou suas afiliadas poderão, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de novos serviços de *investment banking*, corretagem, contratação de operações

comerciais ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades.

10.2 Relacionamento Entre a Instituição Intermediária e a Vigor: A Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico não possuem, atualmente, nenhum relacionamento com a Vigor. Contudo, a Vigor poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, corretagem, contratação de operações comerciais ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES

11.1. Agente Formador de Mercado. A fim de melhorar a liquidez e referência de preço das ações de emissão de Vigor após a realização da Oferta, a Ofertante contratará, por um período mínimo de 3 (três) anos, um agente formador de mercado para as ações de emissão de Vigor, nos termos da Instrução CVM nº 384 e das regras e regulamentações da BM&FBOVESPA.

11.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Ofertante e a Instituição Intermediária declaram que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Ofertante, da Vigor e da Vigor Subsidiária, ou a cotação das ações de emissão da Ofertante e da Vigor.

11.3. Declaração da Ofertante. A Ofertante declara ser responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Ofertante, à Vigor e à Vigor Subsidiária, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

11.4. Acesso ao Edital, Lista de Acionistas e Formulário de Habilitação. O Edital, a lista de acionistas da Ofertante (a serem fornecidos pela Ofertante nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Lei das S.A., e do artigo 10, parágrafo 4º da Instrução CVM 361) e o Formulário de Habilitação estão ou estarão, conforme o caso, à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada) nos endereços mencionados abaixo.

Alternativamente, o Edital e maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidos nos seguintes endereços e páginas da internet:

JBS S.A.

Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100
São Paulo, SP
www.jbs.com.br/ri

Vigor Alimentos S.A.

Rua Joaquim Carlos, 396, 1º Andar, Brás, CEP 03019-900
São Paulo, SP
[www.vigor.com.br/ri]

S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor

Rua Joaquim Carlos, 396, Brás, CEP 03019-900
São Paulo, SP
www.vigor.com.br

Banco J.P Morgan S.A., por meio de sua subsidiária J.P.Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º andar (parte)
São Paulo, SP
www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/editais/jbs

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP
Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ
www.cvm.gov.br

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP
Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo, SP
Rua do Mercado, 11 – Centro, Rio de Janeiro, RJ
www.bmfbovespa.com.br

11.5. Identificação do Assessor Jurídico.

Lefosse Advogados, em cooperação com Linklaters

Rua Iguatemi, 151-14 Andar

CEP: 01451-011 - Itaim Bibi, Sao Paulo – SP

Tel: (55 11) 3024 6100

Fax: (55 11) 3024 6200

At.: Sr. Rodrigo Junqueira

11.6. Nota aos Acionistas dos Estados Unidos. A oferta de aquisição feita por meio deste edital tem por objeto a aquisição de ações ordinárias de emissão de JBS por meio da permuta por ações ordinárias da Vigor, as quais não são valores mobiliários registrados ou sujeitos a registro junto à *Securities and Exchange Commission* ("SEC") dos Estados Unidos da América ("EUA"). Os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão de JBS residentes fora do Brasil poderão, a seu exclusivo critério e após análise própria da regulamentação a que estão sujeitos, participar dessa oferta de aquisição sob a condição de que tais acionistas observem todas as leis e regulamentos aos quais estejam submetidos.

11.7. Recomendação aos Investidores. Recomenda-se aos investidores que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais da participação e aceitação da Oferta, sendo certo que a Ofertante não se responsabiliza por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente o acionista.

11.8. [Autorização pela BM&FBOVESPA. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação Megabolsa.]

11.9. Registro pela CVM. A presente Oferta foi registrada pela CVM em [●] sob o nº [●].

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA PÚBLICA.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

J.P.Morgan

MINUTA

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO AO LEILÃO DA OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

JBS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM: 02057-5

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60

NIRE: 35.300.330.587

A. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Telefone:	Estado Civil (se aplicável):
B. Representante(s) Legal(is)			
1. Nome completo:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
C. Companhia: JBS S.A.			
Quantidade de Ações de emissão da Ofertante de que é titular em [•] (indicar número também por extenso):		[•] ([•])	
Participação no Capital Social da Ofertante em [•] (indicar participação também por extenso):		[•] ([•]) (indicar em porcentagem)	
Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista nos termos da Cláusula 5.3 do Edital (indicar número também por extenso):		[•] ([•])	
Quantidade de ações com que pretende participar do Leilão da Oferta (indicar número também por extenso):		[•] ([•])	

No âmbito da Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da JBS S.A. Mediante Permuta por Ações Ordinárias de Emissão da Vigor Alimentos S.A. ("Oferta"), o Acionista acima identificado declara com a assinatura do presente formulário que pretende habilitar-se ao Leilão da Oferta com a quantidade de ações aqui indicada.

O presente formulário deverá ser preenchido em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas com reconhecimento de firma, e comprovação de poderes, se aplicável, e em seguida ser entregue na Sociedade Corretora utilizada para a habilitação no Leilão, com cópia para a Ofertante no endereço abaixo informado, ou enviado por carta registrada, com aviso de recebimento, com os seguintes dizeres e para o seguinte endereço:

**"OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA
JBS S.A."**

JBS S.A.
Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100

São Paulo – SP

At. Sr. Jeremiah Alphonsus O'Callaghan

Diretor de Relações com Investidores

Este formulário será recebido no endereço referido acima até a Data Máxima para Habilitação, nos termos do Edital, sendo certo que os demais documentos necessários para a habilitação previstos no Edital deverão ser entregues exclusivamente nas Sociedades Corretoras.

O ACIONISTA DECLARA PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO E NO EDITAL, INCLUSIVE QUE O PREENCHIMENTO E A ENTREGA DESSE FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO IMPLICA DECISÃO IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL EM RELAÇÃO À QUANTIDADE MÁXIMA DE AÇÕES HABILITADAS POR ACIONISTA COM QUE PODERÁ PARTICIPAR DA OFERTA; E (III) OBTVEVE EXEMPLAR DO EDITAL DA OFERTA, TEM CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR E ESTÁ CIENTE DOS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

[Local] _____, _____ de _____ de 2012.

Nome / Razão ou Denominação Social:

RG (quando aplicável):

CPF ou CNPJ:

Recomenda-se a leitura detalhada do Edital para um melhor entendimento da Oferta. As informações acerca da Oferta estão disponíveis nos seguintes endereços:

JBS S.A.

Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100
São Paulo, SP
www.jbs.com.br/ri

Vigor Alimentos S.A.

Rua Joaquim Carlos, 396, 1º Andar, Brás, CEP 03019-900
São Paulo, SP
[www.vigor.com.br/ri]

S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor

Rua Joaquim Carlos, 396, Brás, CEP 03019-900
São Paulo, SP
www.vigor.com.br

Banco J.P Morgan S.A., por meio de sua subsidiária **J.P.Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º andar (parte)

São Paulo, SP

www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/editais/jbs

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo, SP

Rua do Mercado, 11 – Centro, Rio de Janeiro, RJ

www.bmfbovespa.com.br

MANUTIDA